



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.007/76

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$-92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica com a presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, devidamente autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de professores Municipais, referente a serviços prestados no decurso do exercício financeiro de 1975, não processados em restos a pagar, em face da insuficiência da dotação orçamentária;

Art. 2º. - A despesa de que preceitua o artigo 1º desta Lei, será classificada dentro do setor de Educação e Cultura, obedecendo as especificações abaixo:

Departamento de Educação e Cultura

Ensino Primário-Serv. de Administração

3.111 - Pessoal

01.01 - Vencimentos e vantagens fixas:.....Cr\$-92.000,00

Art. 3º. - Os recursos para compensação do encargo gerado com o determinado pelos artigos 1º e 2º desta Lei, serão decorrentes do cancelamento total e ou parcial das dotações orçamentárias abaixo qualificadas:

40.0 - IV - Departamento de Fazenda

40.1 - A - Administração Geral

3.150 - 01 - Regularização de Despesas:.....Cr\$-30.000,00

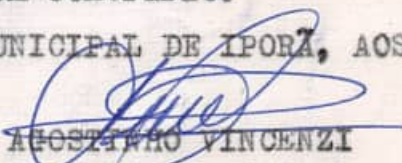
3.200 - Transf. Correntes

3.241 - 02 - Da Flutuante:.....Cr\$-62.000,00

T O T A L:.....Cr\$-92.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 05/Maio/1976.